



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA M.P.M. SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA - ME, PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES VISUAIS E SONOROS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Procedimento Licitatório nº 277/2019

Pregão Presencial nº 136/2019

Contrato nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **M.P.M. SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.214.752/0001-34, com sede na Rua Virgílio Pompeu de Camargo, nº 159 B, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13185-210, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Maycon Martins**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.842.456-9 SSP/SP, e do CPF nº 322.163.998-84, residente e domiciliado na Rua Virgílio Pompeu de Camargo, nº 159 A, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13185-210, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento e Instalação de Alarmes Visuais e Sonoros e Sistemas de Monitoramento CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para as Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto, com todo o material e mão de obra, conforme descrito abaixo, Termo de Referência e demais documentos contidos no **ANEXO I, parte integrante do Edital**.

Item	Descrição	UN	Qtde	Marca
1	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação Chaveada Bivolt 12 V 10 A, conforme Termo de Referência	UN	4	INTELBRAS
2	FILTRO DE LINHA: Protetor contra surtos, 4 tomadas, selo do Inmetro, conforme Termo de Referência	UN	4	INTELBRAS
3	CONDULETE: Caixa para aplicação em instalações elétricas, PVC ou Alumínio, alta resistência mecânica e à corrosão, saída para 3 (três) diferentes direções, conforme Termo de Referência	UN	12	STILUS
4	CANALETA: Para instalações elétricas: PVC de 2x1,2 cm, ou Eletroduto 3/4, conforme Termo de Referência	UN	20	STECK
5	CONVERSOR DIGITAL: Conversor tipo Balun, com especificações conforme Termo de Referência.	UN	16	INTELBRAS
6	CONECTOR PF-04BNC 4 mm, conforme Termo de Referência	UN	32	IMPORT
7	CABO DE REDE: Cabo Coaxial Bipolar, conforme Termo de Referência	MTS	400	LEGRAN
8	CENTRAL DE ALARME: Central de Alarme Visual e Sonoro contendo: 1 unidade de Central de Alarme com módulo Ethernet; 1 unidade de Sirene; 1 unidade de Sinalizador Visual; 2 unidades de Sensores; 1 unidade de Bateria; 50 metros de cabo para alarme 4x40; 1 unidade de Receptor, conforme especificação do Termo de Referência.	UNI	18	INTELBRAS
9	CÂMERA DE MONITORAMENTO: Especificação conforme Termo de Referência	UNI	12	HILLOK/ INTELBRAS
10	DVRDVR: com 4 canais, HD, conforme Termo de Referência	UNI	4	INTELBRAS
11	MONITOR: Para videomonitoramento de 19", conforme Termo de Referência	UNI	4	LG
12	NOBREAK: Mínimo de 1,2 KVA	UNI	4	MCM



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

13	RACK PARA CPU: Rack 4U para Sistema de Monitoramento CFTV, conforme especificação do Termo de Referência	UNI	4	CWB METAL
14	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME: Conforme Termo de Referência, parte integrante do edital	UNI	18	_____
15	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO: Conforme Termo de Referência, parte integrante do edital	UNI	4	_____

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 136/2019;
- b-) Processo Licitatório nº 277/2019;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura, devendo o objeto ser executado conforme **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.1.1 A vigência contratual poderá ser prorrogada a critério da **CONTRATANTE**, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

3.2 A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.3 A Contratada deverá executar a montagem, instalação e parametrização dos sistemas de alarme e dos sistemas de monitoramento CFTV nos pontos estabelecidos pela Contratante de acordo com o ANEXO I, acompanhado por representante da Prefeitura, com os ajustes e parametrizações de comando necessárias.

3.4 Todo o sistema de alarme e sistema de monitoramento CFTV deverá ser fornecido com toda a estrutura e acessórios necessários para seu acionamento e operação, e possuir conectores e fiação dimensionados de acordo com normas ABNT pertinentes. Somente será aceita a utilização de componentes de primeira linha, sendo rejeitados produtos que prejudiquem o funcionamento do equipamento.

3.5 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;

3.5.1 Entende-se como prazo de entrega, em dias corridos, o tempo necessário para que o equipamento seja posto nos locais determinados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, devidamente testado e aceito;

3.6 Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, prontos para instalação e operação, com todos os componentes indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, inclusive aqueles não explicitamente mencionados nesta especificação;

3.7 Todos os custos envolvidos nos serviços de transporte, (para manipulação das partes componentes) e mão de obra deverão estar inclusos na proposta comercial;

3.8 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não sendo aceito material obsoleto, usado ou remanufaturado;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

- 3.9 A **CONTRATADA** submeterá os equipamentos à inspeção técnica e/ou testes, antes de serem entregues, obedecendo às normas e/ou critérios fixados nesta especificação e, na falta destes, às normas técnicas vigentes aplicáveis;
- 3.10 Os equipamentos deverão ser transportados, descarregados e entregues por conta da **CONTRATADA**, nos locais indicados na Tabela 2, página 2 do Termo de Referência;
- 3.11 O recebimento dos equipamentos será realizado por servidores da Prefeitura do Município de Jaguariúna, designados para tal fim, e somente será considerado definitivo após a confrontação dos mesmos com as especificações;
- 3.12 A **CONTRATADA** deverá substituir, em tempo hábil, os materiais eventualmente recusados no recebimento. Neste caso, o prazo para a(s) reposição(ões) será estabelecido pela Prefeitura do Município de Jaguariúna. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas em contrato.
- 3.13 Os equipamentos: Central de alarme e Sistema de Monitoramento CFTV deverão ser entregues e instalados nos endereços citados no ANEXO I, parte integrante do Edital.
- 3.14 O horário para entrega deverá estar compreendido das 8h00min às 11h e das 13h00min às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 3.15 A entrega deverá ser agendada com a Analista de Saneamento Maria Teresa ou com a Diretora do Departamento de Tratamento de Esgoto Silvana Turolla Broleze, através do e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, ou através do telefone (19) 3867-1894, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.
- 3.16 Não serão recebidos materiais fora dos dias e horários especificados.
- 3.17 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os equipamentos instalados;
- 3.18 Dentro do período de garantia estabelecido em contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência técnica que se fizer necessária efetuando as alterações, reparos, substituições, reposições e os consertos de todo e quaisquer materiais e/ou componentes dos equipamentos ofertados, decorrentes de anomalias, vícios e/ou defeitos nas matérias-primas empregadas e/ou decorrentes de erros de concepção de projeto e/ou de fabricação;
- 3.19 O acondicionamento dos equipamentos deverá ser adequado, a fim de proteger os materiais durante o carregamento, transporte, descarga e armazenagem. As partes usinadas e que não sejam pintadas ou revestidas deverão ser protegidas por produtos anticorrosivos atóxicos facilmente removíveis e resistentes ao tempo.
- 3.20 O transporte e a descarga do(s) produto(s) são de responsabilidade do fornecedor. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a Prefeitura do Município de Jaguariúna, os equipamentos defeituosos. Não serão aceitos equipamentos que porventura sejam danificados no transporte e/ou descarga.
- 3.21 Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0. DO VALOR

- 4.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ 55.236,06 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos)**, sendo: **item 1:** valor unitário R\$ 176,72 (cento e setenta e seis



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

reais e setenta e dois centavos) e valor total R\$ 706,88 (setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos); **item 02:** valor unitário R\$ 38,63 (trinta e oito reais e sessenta e três centavos) e valor total R\$ 154,52 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); **item 03:** valor unitário R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos); **item 04:** valor unitário R\$ 6,00 (seis reais) e valor total R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **item 05:** valor unitário R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos); **item 06:** valor unitário R\$ 3,00 (três reais) e valor total R\$ 96,00 (noventa e seis reais); **item 07:** valor unitário R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) e valor total R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais); **item 08:** valor unitário R\$ 1.344,47 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e valor total R\$ 24.200,46 (vinte e quatro mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos); **item 09:** valor unitário R\$ 162,90 (cento e sessenta e dois reais e noventa centavos) e valor total R\$ 1.954,80 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); **item 10:** valor unitário R\$ 1.008,15 (um mil e oito reais e quinze centavos) e valor total R\$ 4.032,60 (quatro mil e trinta e dois reais e sessenta centavos); **item 11:** valor unitário R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e valor total R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais); **item 12:** valor unitário R\$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais) e valor total R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais); **item 13:** valor unitário R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e valor total R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); **item 14:** valor unitário R\$ 600,00 (seiscentos reais) e valor total R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais) e **item 15:** valor unitário R\$ 685,30 (seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) e valor total R\$ 2.741,20 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.11.03.18.541.0010.2027.4.4.90.52.00 – ficha 204 - RECURSO PRÓPRIO

02.11.03.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00 – ficha 200 - RECURSO PRÓPRIO

02.11.03.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00 – ficha 202 - RECURSO PRÓPRIO

5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Após concluída a entrega e a instalação, a **CONTRATADA** fará a medição/aferição dos serviços, devendo enviar o relatório à Secretaria solicitante. O pagamento será realizado mediante a aprovação do fiscal e aquiescência do Titular da Pasta.

5.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a NF-e ao endereço eletrônico dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Meio Ambiente para atesto e rubrica.

5.3. Deverá estar indicado nas Nota Fiscais Eletrônicas (NF-e), número do Pregão, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3.1 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3.2 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

5.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.6 Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da relação dos funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

6.0. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. Moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto devidamente executado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular procedimentolicitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.5 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.6 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.7 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 55.236,06 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93.

13.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

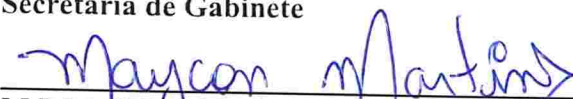
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de fevereiro de 2020.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete




M.P.M. SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA - ME
Maycon Martins
RG nº 27.842.456-9 SSP/SP
CPF nº 322.163.998-84

TESTEMUNHAS:



Luciano Moura Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 136/2019

Procedimento Licitatório nº 277/2019

CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: M.P.M. SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Alarmes Visuais e Sonoros e Sistemas de Monitoramento CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para as Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

RG: 11.938.039 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/12/1958

Endereço: Rua Vereador José Pinto Catão, nº 201, Jardim Botânico, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: ritaberg2010@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9774

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707
www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
RG: 22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Maycon Martins
Cargo: empresário
CPF: 322.163.998-84
RG: 27.842.456-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/10/1983
Endereço residencial completo: Rua Virgílio Pompeu de Camargo, nº 159 A, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13185-210, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: mpmsistemadeseguranca@gmail.com
E-mail pessoal: maycon@mpmsistemadeseguranca.com.br
Telefones: (19) 3887-2371 / 9-8703-0929 / 9-8444-0032

Assinatura: